

PROCESSO N°
118/21

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 118

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 69

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências R\$ 200.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, autuo
o Ofício n° 474/21, PLO nº 69721 em
fronte a
Eu, NJ subscrevi.

C.M. LEME
P 118/21 Rs 02
LMS



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 474/2021 - GP

Leme, 29 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CAMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1378 L.N.a Fis.

Received em 02/08/2021

AM

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

FUNCTIONÁRIO
Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 118/21 Rs 03
JMB

PROJETO DE LEI N° 69 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30 | 4405 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39 | 4406 | R\$ 150.000,00 |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Julho de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
R 118/21 Rs 04
AMB

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a Resolução SS nº 107, de 14 de Julho de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências correlatas;

Considerando que tais recursos financeiros serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculados sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde; e

Considerando a necessidade de criação de despesas para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
R 118/21 Rs 05
M

Informação de Impacto Orçamentário nº 42/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei dizem respeito à Resolução SS nº 107, de 14 de Julho de 2021, que estabelece recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência à saúde.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

| | | |
|--|-------------|-------------------|
| Orçamento previsto da Secretaria de Saúde | 2021 | R\$ 79.216.770,07 |
| Valor da despesa no 1º exercício | | R\$ 200.000,00 |
| Impacto % da despesa no 1º exercício | | 0,252% |

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 27 de Julho de 2021

Maria Angélica Pereira Tangerino
Contabilista

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei dizem respeito á Resolução SS nº 107, de 14 de julho de 2021, que estabelece recursos decorrentes Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência saúde.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 42/2021.

Leme, 29 de julho de 2021.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 03/108/21

VISTADA

Em 03 de Agosto de 2021

Com vista in Comunh

Fucionário Q

JUNTADA

Em 03 de Agosto de 2021

ação juntada a estes autos 09

Procurador Comunh

Fucionário W



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2021

| | |
|-----------|--------|
| C.M. LEME | |
| Pr 118/21 | Fls 02 |
| (1) | |

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme o Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência do projeto em questão.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|-------|-----|----|
| Pr | 11811 | Fis | 08 |
| 6 | | | |

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

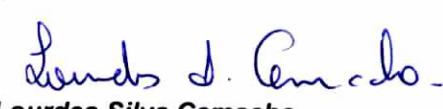
6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 03 de agosto de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Ellan Ricardo da Paixão
VICE-PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.


Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE


Cíntia Cristina Grosskrauss
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 118/21 Fls 09
QK

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

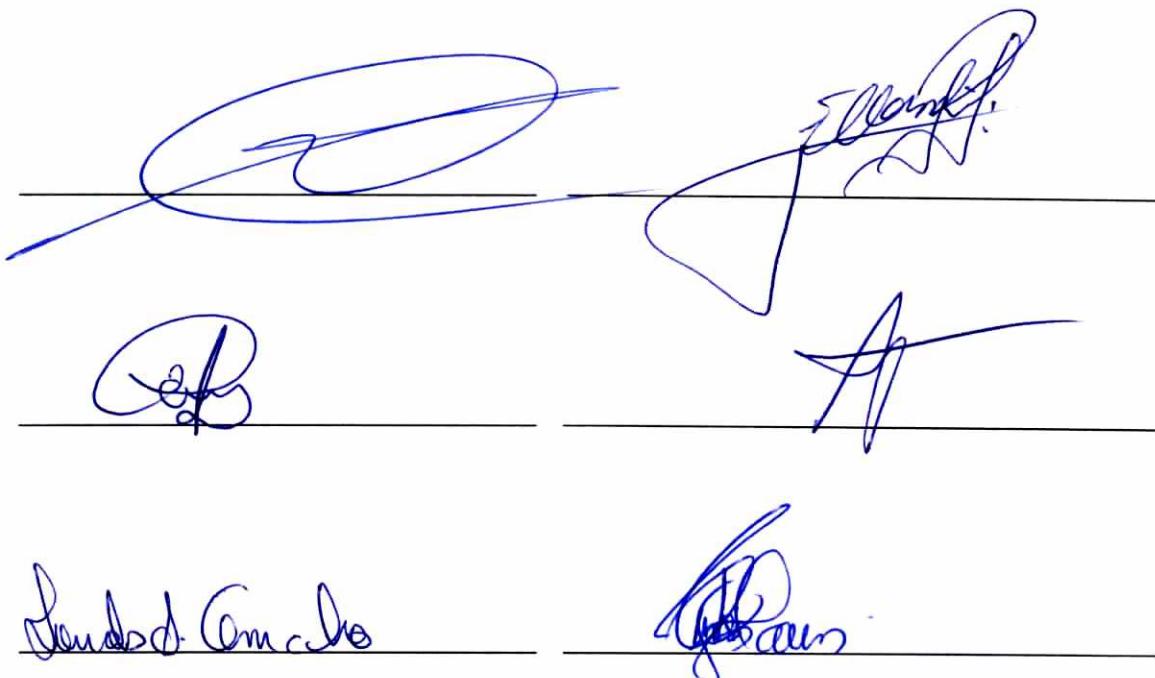
Ao Expediente
03/08/21

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 69/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal**, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial para recursos decorrentes de Demandas Parlamentares conforme Resolução SS nº 107, de 14 de julho de 2021, cujo objeto é o custeio de ações voltadas à assistência a saúde, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

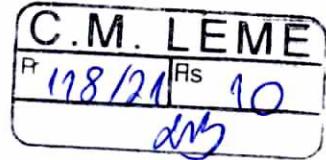
Leme/SP, 03 de agosto de 2.021.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 69/21, aprovado por unanimidade.
Em 03 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Projeto de Lei nº 69/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade.
Em 03 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

| | |
|-----------|-------|
| C.M. LEME | |
| R 118/21 | Rs 11 |
| dN | |

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30 | 4405 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39 | 4406 | R\$ 150.000,00 |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de agosto de 2021.

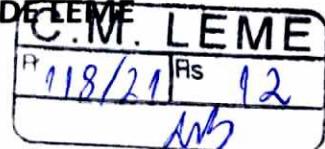

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 56/21



PROJETO DE LEI N° 69/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30 | 4405 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39 | 4406 | R\$ 150.000,00 |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| C.M. LEME | |
| P 118/21 | Rs 13 |
| AB | |

Ofício nº 415 / 2021 – WZ

Leme, 04 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 55/21, 56/21, 57/21, 58/21 e 59/21, referente aos Projetos de Lei nºs 67/21, 69/21, 56/21, 57/21 e 61/21, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.


RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 11222
Data/Hora Processo: 04/08/21 15:51
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFÍCIO N°415/2021 - WZ
Senha internet: 54QG6BG
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
118/21
Rs 14
MB

LEI ORDINÁRIA N° 4.032, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

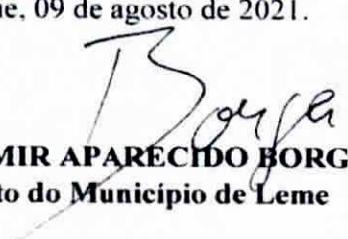
| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30 | 4405 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | 2 | 300.0105 | 02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39 | 4406 | R\$ 150.000,00 |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de agosto de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme